

## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/ 2012

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012**, que entre si ajustam de um lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PARANAÍ**, sito à Rua Getúlio Vargas, 1118 – 1º Andar – Centro – Paranaíba – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.721.430/0001-64, reconhecido pelo processo nº MTB – 24298.000114/85 em 16 de abril 1986, registrada no livro nº 99 – fls. 97, representando os empregadores, no fim assinado por seu Diretor Presidente, Sr. **Ivan Brasiliano da Costa**, portador do CPF nº 635.321.159-72, e de outro lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAÍ**, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 1205 – 1º Andar – Centro – Paranaíba – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.935.518/0001-41, reconhecido pelo processo nº MTB – 24290.00419/85, em 31 de Maio de 1985 e registrado sob o nº 8766 do Livro 8-17 de Registro Integral em data de 05 de Outubro de 1988, representando os empregados, por sua Diretora Presidente Sra. **Elizabete Madrona**, portadora do CPF nº 188.849.039-04, infra-assinado, ambos devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais, tem justos e contratados firmar a presente Convenção, a ser regida pelas Cláusulas adiante:

**Cláusula 1ª – DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO NA SEXTA-FEIRA:** Haverá jornada especial na sexta-feira, conforme tabela abaixo:

| Mês         | Data       | Evento      | Horário        |
|-------------|------------|-------------|----------------|
| Agosto/2011 | 12/08/2011 | Sexta-Feira | 09:00 às 22:00 |

**Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO AOS SÁBADOS:** Haverá jornada especial aos sábados, das 09h00 (nove horas) às 17h00 (dezesete horas), nos dias descritos na tabela abaixo:

| Mês           | Data       | Evento | Horário        |
|---------------|------------|--------|----------------|
| Julho/2011    | 02/07/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
|               | 09/07/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
| Agosto/2011   | 06/08/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
|               | 13/08/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
| Setembro/2011 | 03/09/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
|               | 10/09/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
| Outubro/2011  | 01/10/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
|               | 08/10/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
| Novembro/2011 | 05/11/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
|               | 12/11/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
| Dezembro/2011 | 03/12/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
|               | 10/12/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
|               | 17/12/2011 | Sábado | 09:00 às 17:00 |
|               | 24/12/2011 | Sábado | 09:00 às 16:00 |
| Janeiro/2012  | 31/12/2011 | Sábado | 09:00 às 13:00 |
|               | 07/01/2012 | Sábado | 09:00 às 17:00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos demais sábados, durante a vigência deste termo aditivo o expediente será das 09h00 (nove horas) às 13h00 (treze horas);

**Cláusula 3ª – DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM DEZEMBRO DE 2011:** Haverá jornada especial no mês de dezembro de 2011, das 09h00 (nove horas) às 22h00 (vinte e duas horas), nos dias descritos na tabela abaixo:

| Mês           | Data       | Evento        | Horário        |
|---------------|------------|---------------|----------------|
| Dezembro/2011 | 09/12/2011 | Sexta-Feira   | 09:00 às 22:00 |
|               | 12/12/2011 | Segunda-Feira | 09:00 às 22:00 |
|               | 13/12/2011 | Terça-Feira   | 09:00 às 22:00 |
|               | 14/12/2011 | Quarta-Feira  | 09:00 às 22:00 |
|               | 15/12/2011 | Quinta-Feira  | 09:00 às 22:00 |
|               | 16/12/2011 | Sexta-Feira   | 09:00 às 22:00 |
|               | 19/12/2011 | Segunda-Feira | 09:00 às 22:00 |
|               | 20/12/2011 | Terça-Feira   | 09:00 às 22:00 |

|  |            |              |                |
|--|------------|--------------|----------------|
|  | 21/12/2011 | Quarta-Feira | 09:00 às 22:00 |
|  | 22/12/2011 | Quinta-Feira | 09:00 às 22:00 |
|  | 23/12/2011 | Sexta-Feira  | 09:00 às 22:00 |

**Cláusula 4ª – DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM DOMINGO:** Haverá jornada especial em domingo, conforme tabela abaixo:

| Mês           | Data       | Evento  | Horário        |
|---------------|------------|---------|----------------|
| Dezembro/2011 | 18/12/2011 | Domingo | 13:00 às 18:00 |

**Cláusula 5ª – DA HORA EXTRA E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO:** Para a jornada extra acima descrita haverá pagamento de horas extras conforme abaixo:

**HORAS EXTRAS:** O adicional das horas extras será de pelo menos 60% (sessenta por cento);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que laborarem duas ou mais horas extras terão direito a refeição, ou pagamento em dinheiro, com um valor equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do Piso Salarial, por dia laborado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão pagos Repouso Semanal Remunerado sobre as horas extras, Lei 7.415/85 e Súmula 172 do TST.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As horas extras acima descritas não estarão sujeitas ao banco de horas,

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ficam obrigadas as empresas a destacarem nas folhas de pagamento as horas extras realizadas no período natalino, apresentando as mesmas no Sindicato dos Empregados do Comércio de Paranavaí até o dia 10 de janeiro de 2012;

**Cláusula 6ª – DAS COMPENSAÇÕES:** Não haverá abertura das lojas, nem trabalho interno do dia 02 de janeiro de 2012, como troca e/ou compensação pelo trabalho realizado no dia 14 de dezembro de 2011 (aniversário de Paranavaí). Não haverá abertura das lojas, nem trabalho interno do dia 20 de fevereiro de 2012 (segunda-feira de carnaval), como troca e/ou compensação pelo trabalho realizado no dia 18 de dezembro de 2011 (domingo);

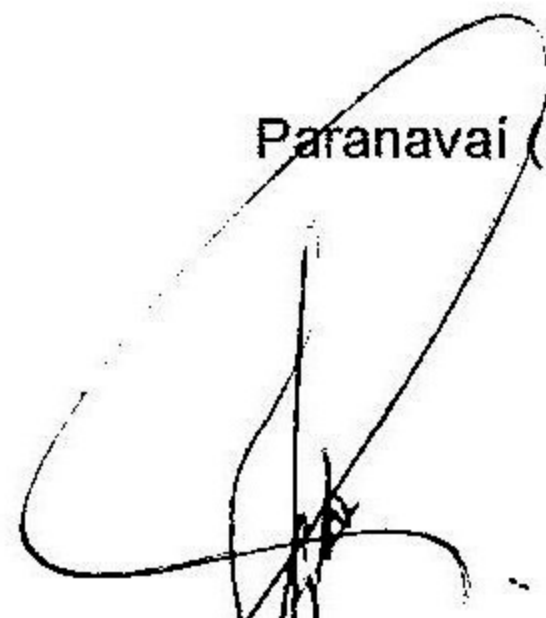
**Cláusula 7ª – PENALIDADES:** Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo, incidirá a empresa acordante no pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por infração e por vez que a infração ocorrer, por empregado, que será revertida da seguinte forma: 50% do valor à entidade profissional e 50% em favor do empregado prejudicado, além do pagamento das horas extras extraordinárias devidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo. em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais e necessários.

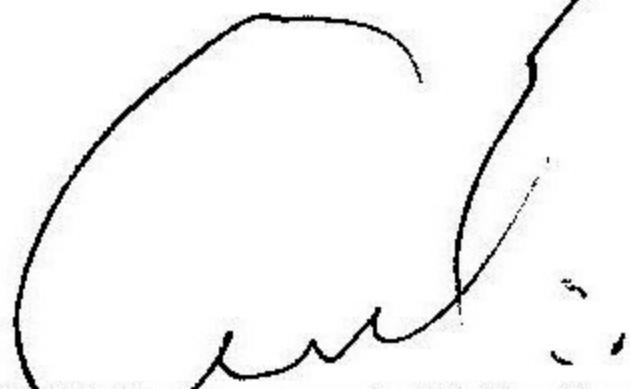
Paranavaí (PR), 15 de junho de 2011.



Sindicato dos Empregados no Comércio  
de Paranavaí  
**Elizabete Madrona**  
CPF: 188.849.039-04



Sindicato do Comércio Varejista de  
Paranavaí  
**Ivan Brasiliano da Costa**  
CPF: 635.321.159-72



Associação Comercial e Empresarial de  
Paranavaí  
**Carlos Augusto Bezerra da Costa**  
CPF: 556.263.869-04